Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 020/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus recursos financeiros provenientes de Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021 do Ministério da Saúde que dispõe sobre o procedimento para desmobilização e pagamentos de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19.

Trata-se de Recurso Financeiro proveniente do Ministério da Saúde para o enfrentamento da Pandemia, conforme Portaria GM/MS nº 4.226 de 31/12/21, Diária de UTI-II Adulto e Pediátrica Covid-19, cujo valor foi definido pela Portaria SAES/MS nº 237 de 18 de março de 2020.

O artigo 4º da Portaria GM/MS nº 4.226, 31/12/20, estabelece que transferência de recursos financeiros referente aos meses de janeiro e fevereiro/2022, para custeio dos referidos leitos, se dará após apuração da produção dos serviços no sistema de informações Hospitalares-SHI-SUS. Procedimentos em Média e Alta Complexidade, no valor total de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para custear 09 leitos de UTI Covid ao Sistema Único de Saúde – SUS, os leitos deverão ser custados a partir do dia 09 de fevereiro através de Recurso Federal-MS, conforme ocupação dos leitos e com Recurso Municipal o custeio dos leitos não ocupados, totalizando o valor acima citado.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 11 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus, recurso financeiro e emergencial de forma complementar ao SUS recurso federal, no valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Parágrafo único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus para o custeio de 09 leitos de UTI II Adulto e Pediátrico Covid-19, o qual será repassado pelo Governo Federal conforme faturamento dos leitos ocupados, sendo complementado pelo Município até a limite do valor estabelecido no caput do artigo.

Artigo 2º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2198				EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA-COVID 19	
	225	1	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 432.000,00
	227	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 432.000,00
				Total da Suplementação	**R$864.000,00**

Parágrafo único Os recursos destinados à cobertura do artigo 2º correrão por conta de transposição de dotação do orçamento vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.1013				AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS PARA SAÚDE	
	130	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 432.000,00
	131	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 432.000,00
				Total da Suplementação	**R$864.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de fevereiro de 2.022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município